

§ 1º. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo SAAE – Sistema Autônomo de Água e Esgoto – Órgão Gerenciador.

§ 2º - Em caso de atraso no pagamento, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3º. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4º Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7º. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1º. A vigência da presente ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a legislação vigente e em consonância com o Decreto 7.892/13.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata SRP advinda desta licitação, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas no decreto 18.340/2013, e na lei nº 8.666/1993, observados quaisquer outros dispositivos pertinentes vigentes quanto à adesão à Ata SRP por órgão não dela participante.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, conforme § 1º do Art. 22 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 2º do Art. 22 do Decreto Estadual 18.340/2013.

As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante do Registro de Preços, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, conforme § 3º do Art. 22 do Decreto Estadual 18.340/2013.

O quantitativo decorrente da autorização de adesões à Ata advinda desta licitação não excederá, na totalidade do quantitativo autorizado para adesão, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º do Art. 22 do 18.340/2013.

O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5º do Art. 22 do decreto 18.340/2013.

Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do Art. 22 do decreto 18.340/2013.

Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador, conforme § 7º do Art. 22 do decreto 18.340/2013.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1º. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2º. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 13 de Setembro de 2019.

<b>LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA</b>	Fornecedor
Presidente - SAAE - Sistema Autônomo de Água e Esgoto	<b>RALSON M. DE LIMA EIRELI</b>
Órgão Gerenciador	CNPJ: 33.146.225/0001-00

**RALSON MARQUES LIMA**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Tania Lucia Compagnoni  
**Código Identificador:**8B76D204

**Secretaria Municipal de Educação****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****EDITAL Nº. 001/2019/SEMEC**

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo n. 553/2019, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professores, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/1996 – LDB, concomitante com a Lei Municipal nº 012/98, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019/SEMEC para atender, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, as Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, caso existam, e será realizado sob a responsabilidade, organização e operacionalização da Secretaria Municipal de Educação, através de Comissão devidamente designada.

**1.2.** O Processo Seletivo Simplificado tem como objetivo o recrutamento e a seleção de candidatos, visando à contratação temporária de 08 (oito) profissionais, sendo: 05 (cinco) Professores Pedagogos 30 horas semanais, 01 (um) Professor de Matemática 40 horas semanais, 01 (um) Professor de Educação Física 40 horas semanais e 01 (um) Professor de Inglês 40 horas semanais, para atender as Escolas Municipais na zona rural e urbana deste Município, conforme quadros de vagas seguintes.

**1.2.1.** O quantitativo de vagas ofertado no presente processo seletivo poderá ser ampliado, considerando a necessidade, para esse fim, tornar-se-á necessária a conveniência da administração pública, bem como dotação orçamentária própria disponível para custear os salários dos servidores abrangidos.

**2. DAS ETAPAS**

**2.1.** O Processo Seletivo Simplificado consistirá das seguintes etapas:

**a) 1ª Etapa:** De informação curricular do candidato realizada em formulário específico de avaliação de títulos, no ato de inscrição via internet, de acordo com os requisitos constantes dos quadros referência para pontuação em anexo de caráter classificatório;

**b) 2ª Etapa:** De convalidação dos títulos informados no ato de inscrição via internet, de caráter classificatório e eliminatório.

**3. DA INSCRIÇÃO**

**3.1.** Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

**3.2.** A inscrição via internet deverá ser realizada no prazo estabelecido no Anexo I - Cronograma Previsto, através do site Oficial do Município (<http://altoalegre.ro.gov.br/>), que disponibiliza o Edital e a Ficha de Inscrição e do Recurso por meio do link ([https://servicos.altoalegre.ro.gov.br/seletivo/001\\_2019\\_semec/](https://servicos.altoalegre.ro.gov.br/seletivo/001_2019_semec/)), que deverá ser preenchida com dados pessoais e do currículo do candidato, momento em que o comprovante de inscrição será impresso.

**3.3.** O candidato deverá marcar em campo específico da Ficha de Inscrição uma única opção de vaga para o cargo de Professor. Será considerada como válida a última inscrição efetivada, neste processo seletivo.

**3.4.** A inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado é gratuita.

**3.5.** A inscrição estará disponibilizada durante as 24 horas do dia, ininterruptamente, desde as 18h00min do dia 13.09 até às 13h00min do último dia de inscrição que será no dia 18.09.2019, conforme estabelecido no Anexo I - Cronograma Previsto.

**3.6.** A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do portal ([https://servicos.altoalegre.ro.gov.br/seletivo/001\\_2019\\_semec/](https://servicos.altoalegre.ro.gov.br/seletivo/001_2019_semec/)), nos últimos dias de inscrição, inclusive quanto à impressão do comprovante.

**3.7. No ato da inscrição o candidato deverá declarar a veracidade das informações prestadas. Caso fique constatado em qualquer tempo a falsidade de informação o candidato será eliminado do certame, conforme Anexo VII - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES, bem como, a Declaração de Conhecimento do Edital conforme Anexo VI - DECLARAÇÃO DE ACEITE DO EDITAL**

**3.8.** A Administração Municipal não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

**4. DA CLASSIFICAÇÃO**

**4.1.** A classificação ocorrerá mediante os títulos informados no formulário curricular, no ato da inscrição, pontuando mediante as informações prestadas sobre os títulos que possui, de acordo com os requisitos constantes do quadro referência para pontuação (item 4.3.1 e anexo II deste edital). Os títulos deverão estar concluídos até a data do envio do Formulário disponível no anexo III – Formulário para Entrega de Título Professor, desde que se enquadrem nos critérios previstos neste Edital.

**4.2.** O candidato deverá confirmar as informações curriculares prestadas no ato da inscrição via internet, mediante a entrega dos documentos comprobatórios, conforme (Anexos III– Formulário para Entrega de Título de Professor, pontuação será atribuída de acordo com os quadros referências para pontuação a seguir.

**4.3.** Quadro Referência Para Pontuação – Cargo: Professor

Item	Descrição do Documento	Pontuação	Máximo de Pontos
4.3.1	Diploma de Conclusão no Ensino Superior reconhecido pelo MEC.	50 pontos	50 pontos
4.3.2	Diploma de Conclusão de Especialização (pós- graduação) com carga horária mínima de 360 horas em entidade reconhecida pelo MEC.	10 pontos	10 pontos
4.3.3	Diploma de Conclusão de Mestrado reconhecido pelo MEC.	10 pontos	10 pontos
4.3.4	Diploma de Conclusão de Doutorado reconhecido pelo MEC.	10 pontos	10 pontos
4.3.5	Declaração de Tempo de Serviço na área pleiteada emitida por Órgão competente Público ou Privado ou CTPS.	05 pontos por ano	10 pontos (Máx. 02)
4.3.6	Certificado de Conclusão de Cursos de Aperfeiçoamento relacionados com a área específica que estiver concorrendo, com no mínimo 40 horas.	02 pontos por certificado	10 pontos (Máximo 05)
<b>TOTAL DE PONTOS QUE O(A) CANDIDATO(A) PODE ALCANÇAR:</b>			<b>100 PONTOS</b>

**5. DA COMPROVAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL**

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
5.1 Em Órgão Público:	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria, Diretoria Escolar ou afins, ou Órgão equivalente, não sendo aceita, sob hipótese alguma, declaração expedida por qualquer órgão que não especificado neste item.

5.2 Em Empresa Privada:	Cópia da carteira de trabalho legível (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será pontuado até a data de inscrição no requerimento.
5.3 Como prestador de Serviço:	Cópia do contrato de prestação de serviços e declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura e carimbo do diretor da empresa ou do setor de recursos humanos, ou diretor escolar, comprovando efetivo período de atuação no cargo.

6. Considera-se experiência/exercício profissional toda atividade desenvolvida estritamente no cargo pleiteado.

7. Não haverá limite para apresentação de certidões e demais documentos Comprobatórios de tempo de serviço, **sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço presta do concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas.**

8. Não será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões acima especificados.

## 9. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

9.1. Na Avaliação de currículos – Qualificação profissional o candidato poderá apresentar as documentações conforme mencionado nos itens 5.1, 5.2 e 5.3 deste Edital.

9.2. Somente serão pontuados cursos relacionados ao cargo ou área de atuação pleiteada.

9.3. Os cursos de Pós-Graduação/Especialização deverão ser apresentados por meio de Certificados acompanhados do correspondente histórico, enquanto que, para os cursos de Mestrado e Doutorado, exigir-se-á o Certificado no qual conste a comprovação da defesa.

9.4. Declarações de conclusão dos cursos acima, somente serão aceitas se o curso for concluído a partir de Dezembro de 2018, desde que constem do referido documento o período do curso, data de conclusão e aprovação de monografia, dissertação ou tese e histórico do curso (no caso de Pós-Graduação).

9.5. Os cursos de Mestrado, no qual foram concluídos todos os créditos necessários, faltando somente defesa e aprovação da dissertação da tese, os mesmos receberão pontuação equivalente aos cursos de Pós-Graduação. Quanto aos cursos de Doutorado que se enquadrarem na mesma situação, estes receberão pontuação equivalente aos cursos de Mestrado.

9.6. Para pontuação dos cursos que se enquadrarem neste subitem, o candidato deverá entregar declaração/atestado/certidão expedida por setor responsável, constando obrigatoriamente no documento a informação de que o candidato concluiu todos os créditos necessários, faltando apenas a defesa e aprovação da dissertação/tese, em papel timbrado, com carimbo de CNPJ, data de expedição e assinatura do expedidor.

9.7. Cursos feitos no exterior só terão validade quando revalidados pelo MEC, ou quando acompanhados de documento expedido por tradutor juramentado.

9.8 Não serão computados pontos para os cursos de formação de grau inferior ao apresentado como pré-requisito ao exercício do cargo ou curso não concluído, salvo o curso de Mestrado e Doutorado.

9.9. Não serão pontuados outros cursos de graduação, para cargos de Ensino Superior.

9.10. Considera-se qualificação profissional todo curso/evento (relacionados ao cargo ou área de atuação) feito pelo candidato após a realização do curso exigido como requisito ao exercício do cargo.

9.11. Não será considerado qualquer tipo de curso onde seja entregue declaração de conclusão, se neste não constar o timbrado ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.

9.12. Aos cursos em que a carga horária não estiver especificada no certificado/declaração/certidão não será atribuída à pontuação.

9.13. Os títulos que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação deverão estar acompanhados dos seguintes documentos, na seguinte ordem:

- a) Comprovante de inscrição (anexo V) impresso, conforme preenchido no ato de inscrição via internet, emitido única e exclusivamente, via internet;
- b) Formulário disponível no Anexo III – Formulário para Entrega de Títulos, deste edital, devidamente preenchido;
- c) Cópia dos documentos comprobatórios citados pelo candidato no Anexo III - Formulário para Entrega de Títulos, relacionados ao cargo que concorre;

d) Cópia do Registro Profissional de Educação Física, expedido pelo CREF (Somente para os candidatos a área de Educação Física);

9.14. Os documentos comprobatórios poderão ser entregues pessoalmente, ou por meio de procurador legalmente constituído, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, situada na Avenida Presidente Prudente nº 3825, no Horário das 07h00min às 13h00min, da qual o candidato pretende concorrer à vaga, no prazo estabelecido no Anexo I - Cronograma Previsto, juntamente com uma cópia da ficha de inscrição. Neste caso os documentos comprobatórios poderão ser autenticados pelos membros da Comissão do Processo Seletivo, os quais conferem fê pública, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

9.15. Somente serão considerados efetivamente inscritos os candidatos cuja documentação seja recebida dentro do prazo previsto no Edital, não se responsabilizando a Secretaria Municipal de Educação por eventuais atrasos ou extravio da documentação.

9.17. O descumprimento de qualquer das instruções contidas neste edital, em referência aos procedimentos de inscrição, implicará no cancelamento da mesma.

9.18. A documentação entregue será analisada pela Comissão do Processo Seletivo, visando à convalidação das informações prestadas no ato do preenchimento do formulário curricular. No caso de constatação de informação não comprovada o candidato será eliminado do certame.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. No caso de igualdade de pontuação final para classificação, após observância do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de inscrição, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que obtiver:

- I) Maior número de Especializações/Mestrado/Doutorado na área;
- II) Maior número de Cursos de aperfeiçoamento na área;
- III) Maior número de filhos menores de 21 anos;
- IV) Maior prole;
- V) Candidato casado;
- VI) Em caso de persistência do empate, será realizado sorteio.

## 11. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

11.1. As pessoas com deficiência, amparadas pelo inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal, e na forma da Lei n. 515, de 4 de outubro de 1993, poderão concorrer às vagas ofertadas.

11.2. Das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, 10% serão providas na forma do artigo 1º da Lei n. 515, de 4 de outubro de 1993, da Lei n. 2.478/11 e do Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

11.3. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência, nos cargos com número de vagas igual ou superior a 10 (dez).

11.4. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo.

11.5. Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

**11.6.** Os candidatos amparados pelo disposto no subitem 11.1 e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso convocados para contratação, deverão comprovar sua deficiência, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo.

**11.7.** Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.

**11.8.** No caso de não haver pessoas com deficiência aprovados nas provas, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** O candidato poderá apresentar recurso, devidamente preenchido e fundamentado em relação a qualquer título que tenha sido entregue para confirmar as informações curriculares prestadas, no ato da inscrição via internet, informando as razões pelas quais discorda do resultado preliminar da avaliação, devendo ser interposto no prazo de até 02 (dois) dias, a partir da publicação do resultado preliminar da avaliação.

**12.2.** Não será permitido envio de títulos e/ou documentos na apresentação do recurso, visto que não serão analisados.

**12.3.** O recurso poderá ser entregue pessoalmente ou por meio de procurador legalmente constituído na Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, no horário compreendido entre 7h00min e 13h00min (horário local).

**12.4.** O recurso poderá ainda ser interposto através do site Oficial do Município (<http://altoalegre.ro.gov.br/>), Portal de Transparência link ([https://servicos.altoalegre.ro.gov.br/seletivo/001\\_2019\\_semec/](https://servicos.altoalegre.ro.gov.br/seletivo/001_2019_semec/)), que disponibiliza o Formulário Específico para Recursos que deverá ser devidamente preenchido e fundamentado, momento em que é imprescindível a impressão do comprovante, considerando o último dia até as 13h00min (horário oficial de Rondônia).

**12.5.** Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por título analisado, sendo necessário o envio de um formulário para cada título recorrido.

**12.6.** O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado.

**12.7.** Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva à Comissão de Processo Seletivo ou ao Município de Alto Alegre dos Parecis; for apresentado fora do prazo e fora de contexto.

**12.8.** Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes aos títulos analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.

**12.9.** A resposta aos recursos e a homologação do resultado final serão publicadas na data constante do Anexo I – Cronograma Previsto, no site Oficial do Município (<http://altoalegre.ro.gov.br/>), Portal de Transparência link ([https://servicos.altoalegre.ro.gov.br/seletivo/001\\_2019\\_semec/](https://servicos.altoalegre.ro.gov.br/seletivo/001_2019_semec/)), no Diário Oficial da AROM, no Átrio Público da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal.

**12.10.** A Comissão do Processo Seletivo constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

## **13. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

**13.1.** No ato da Contratação toda a documentação exigida deverá ser obrigatoriamente entregue.

**13.2.** Para a assinatura de Contrato o candidato terá que apresentar as seguintes condições:

a) Ter sido selecionado para Processo Seletivo Simplificado;

b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

d) Estar quite com a justiça eleitoral ou declaração de isenção emitida pela Justiça Eleitoral;

e) Se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares ou declaração de isenção;

f) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

g) Ter aptidão física e mental, para o exercício das atribuições do cargo, devendo ser certificado através de Atestado Médico;

h) Firmar declaração de que não possui vínculo empregatício, na data da assinatura do Contrato;

i) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;

j) Cumprir, na íntegra, as determinações deste edital;

k) Os candidatos da área de Educação Física deverão entregar cópia do Registro Profissional de Educação Física, expedido pelo Conselho Regional de Educação Física, devidamente autenticado em Cartório de Notas e Registros, no caso de envio da documentação por correios, bem como, poderão ser autenticadas pelos membros da Comissão do Processo Seletivo caso a documentação seja entregue pessoalmente, os quais conferem fé pública, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

l) As candidatas que na ocasião da assinatura do contrato estiverem em estado gravídico deverão apresentar documento que comprove, atestando o período de gestação, laudo médico o qual deverá ser analisado por profissional competente, que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo.

## **14. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO E REGIME DE TRABALHO**

**14.1.** Os candidatos selecionados, dentro do quantitativo de vagas ofertado, serão admitidos em caráter temporário, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a contar da data de assinatura do Contrato.

**14.2.** Para os contratos prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.

**14.3.** Os direitos e obrigações decorrentes dos contratos celebrados serão regidos pela CLT.

## **15. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**15.1.** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, contado a partir da publicação do edital de homologação do resultado final no site Oficial do Município (<http://altoalegre.ro.gov.br/>), Portal de Transparência link ([https://servicos.altoalegre.ro.gov.br/seletivo/001\\_2019\\_semec/](https://servicos.altoalegre.ro.gov.br/seletivo/001_2019_semec/)), no Diário Oficial da AROM, no Átrio Público da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal. Sendo considerado a última data de publicação.

## **16. DOS LOCAIS DE TRABALHO**

**16.1.** Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais exclusivamente junto às Escolas Municipais na zona urbana e rural deste Município.

## **17. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, ATRIBUIÇÕES E PRÉ-REQUISITOS DOS CARGOS**

**17.1.** O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital tem a finalidade de Contratação Imediata e formação de Cadastro de Reserva de profissionais para os cargos conforme discriminados nos quadros abaixo:

CARGOS		CARGA HORARIA	VENCIMENTO	LOTAÇÃO	VAGAS	Cadastro Reserva
17.1.1	Professor Pedagogo	30h	RS 1.918,31	Escolas Municipais da Zona Urbana e Zona Rural	05 + CR <sup>2</sup>	03
17.1.2	Professor Matemática	40 h	RS 2.557,74	Escolas Municipais da Zona Urbana e Zona Rural	01 + CR <sup>2</sup>	01
17.1.3	Professor Inglês	40 h	RS 2.557,74	Escolas Municipais da Zona Urbana e Zona Rural	01 + CR <sup>2</sup>	01
17.1.4	Professor Educação Física	40h	RS 2.557,74	Escolas Municipais da Zona Urbana e Zona Rural	01 + CR <sup>2</sup>	01

<sup>1</sup> O Município não fornecerá transporte até o local de trabalho.

<sup>2</sup> Cadastro Reserva.

**17.2** O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital estabelece os seguintes pré-requisitos e atribuições de profissionais para os cargos conforme discriminados nos quadros abaixo:

PRÉ-REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
<b>17.2.1. PROFESSOR PEDAGOGO:</b> Diploma de Conclusão de Nível Superior em Pedagogia reconhecido pelo MEC.	<b>PROFESSOR PEDAGOGO – 30h:</b> Docência na educação infantil e fundamental, incluindo entre outras, as seguintes atribuições: Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecido; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.
<b>17.2.2. PROFESSOR MATEMÁTICA:</b> Diploma de Conclusão de Nível Superior em Matemática reconhecido pelo MEC.	<b>PROFESSOR MATEMÁTICA – 40h:</b> Docência no Ensino fundamental, incluindo entre outras, as seguintes atribuições: Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecido; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.
<b>17.2.3. PROFESSOR INGLÊS:</b> Diploma de Conclusão de Nível Superior com especialização em inglês.	<b>PROFESSOR INGLÊS – 40h:</b> Docência no Ensino Fundamental, incluindo entre outras, as seguintes atribuições: Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecido; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.
<b>17.2.4. PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA:</b> Diploma de Conclusão de Nível Superior em Educação Física, reconhecido pelo MEC, bem como a Carteira do CREFI.	<b>PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – 40h:</b> Docência no Ensino fundamental, incluindo entre outras, as seguintes atribuições: Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecido; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.

## 18. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

**18.1.** O resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados nas datas constantes do Anexo I - Cronograma Previsto e publicados no site Oficial do Município no site Oficial do Município (<http://altoalegre.ro.gov.br/>), Portal de Transparência link ([https://servicos.altoalegre.ro.gov.br/seletivo/001\\_2019\\_semec/](https://servicos.altoalegre.ro.gov.br/seletivo/001_2019_semec/)), no Diário Oficial da AROM, no Átrio Público da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal.

## 19. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

**19.1.** Os candidatos que forem selecionados serão convocados, por ordem de classificação, de acordo com o número de vagas ofertado no presente Processo Seletivo Simplificado, conforme necessidades apontadas pela SEMEC, através de Edital de Convocação publicado no site Oficial do Município (<http://altoalegre.ro.gov.br/>), Portal de Transparência link ([https://servicos.altoalegre.ro.gov.br/seletivo/001\\_2019\\_semec/](https://servicos.altoalegre.ro.gov.br/seletivo/001_2019_semec/)), no Diário Oficial da AROM, no Átrio Público da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal, observando o prazo estipulado no Edital de Convocação para apresentação dos seguintes documentos:

- Cédula de Identidade (Carteira de Identidade);
- CPF/MF. Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
- Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre;
- Registro Profissional de Educação Física, expedido pelo Conselho Regional de Educação física – CREF, para os candidatos ao cargo de Professor de Educação Física;
- Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público, (ou aposentadoria dele decorrente). E, em caso positivo, o candidato deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador, contendo especificações como o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, os dias, os horários, e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
- Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo, em que figure como indiciado ou parte, (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;
- Cartão de Vacina dos Dependentes;
- Título de Eleitor;
- Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);
- Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada;
- Certificado de Reservista ou Declaração de Isenção, para candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
- Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física);
- Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;
- Prova de Quitação com a Fazenda Pública Municipal;
- Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- Atestado de Sanidade Física e Mental;
- Fotocópia da página de identificação do candidato na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- 01 (uma) Fotografia 3x4;
- Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

**19.2.** Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.

**19.3.** No ato da contratação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

**19.4.** O candidato convocado para assinatura de Contrato que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

## 20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**20.1.** As despesas decorrentes da execução das contratações previstas neste Edital correrão por conta de dotações orçamentárias previstas na Secretaria Municipal de Educação, no orçamento vigente.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**21.1.** Quando da admissão de candidatos aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado, seja qual for o vínculo, havendo declaração de acúmulo permitido de cargos, serão dotadas, pela Administração Pública Municipal, providências para atestar a plena compatibilidade de horários, visando a não infringência das leis correlativas a pauta.

**21.1.1.** O contratado que não cumprir com a compatibilidade de horários será desligado da vaga que ocupa.

**21.2.** Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

**21.3.** Os profissionais contratados, a qualquer tempo, poderão ser substituídos por candidatos aprovados em Concurso Público, em área equivalente, por ocasião da posse do servidor estatutário.

**21.4.** Em caso de desistência, ou impedimento do exercício das atribuições do cargo devidamente comprovado, ou óbito, ou mudança de localidade do contratado, para que não haja prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a Administração poderá dispensar e substituir este por outro servidor que atenda aos dispositivos legais.

**21.5.** Os cargos somente serão ocupados diante da estrita necessidade de dar continuidade aos serviços educacionais.

**21.6.** Somente serão considerados como documentos comprobatórios para titulação os documentos citados neste edital.

**21.7.** O candidato somente será considerado participante efetivo do Processo Seletivo Simplificado, após ter cumprido todas as instruções descritas neste edital e ter sua inscrição homologada pela Secretaria Municipal de Educação, devidamente divulgadas.

**21.8.** Somente serão considerados para pontuação os títulos de cursos concluídos até a data do envio do Formulário para Entrega de Títulos, desde que se enquadrem nos critérios previstos neste Edital.

**21.9.** Os casos não previstos neste edital, que possam ser considerados omissos, serão resolvidos pela Comissão de condução do referido Processo Seletivo Simplificado, juntamente com a Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO.

## 22. ANEXOS

**ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO**

**ANEXO II - QUADRO DE PONTUAÇÃO**

**ANEXO III - FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS**

**ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA RECURSO**

**ANEXO V - FICHA DE INSCRIÇÃO**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ACEITE DO EDITAL**

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES**

Alto Alegre dos Parecis– RO, 13 de Setembro de 2019.

**MARILETE DELARMELINA**

Presidente da Comissão Processo Seletivo

## ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS
Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado/ Divulgação do Edital	13/09/2019
Período das inscrições via internet no site Oficial do Município – ( <a href="https://servicos.altoalegre.ro.gov.br/seletivo/001_2019_semec/">https://servicos.altoalegre.ro.gov.br/seletivo/001_2019_semec/</a> ), com início a partir das 18h00min de 13/09/2019 e término as 13h00min do dia 18/09/2019.	13/09/2019 à 18/09/2019
Período de entrega de documentos, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Av. Presidente Prudente, 3825, Centro de Alto Alegre dos Parecis/RO, no horário das 07h00min as 13h00min.	16/09/2019 à 18/09/2019
Homologação das Inscrições	20/09/2019
Publicação do Resultado Parcial	25/09/2019
Prazo para Recurso	26 a 27/09/2019
Resultado Final após julgamento dos recursos e Homologação do Resultado	Até 30/09/2019

## ANEXO II - QUADRO DE PONTUAÇÃO

### CARGO PROFESSOR

Item	Descrição do Documento	Pontuação	Máximo de Pontos
I	Diploma de Conclusão no Ensino Superior reconhecido pelo MEC.	50 pontos	50 pontos
II	Diploma de Conclusão de Especialização (pós-graduação) com carga horária mínima de 360 horas em entidade reconhecida pelo MEC.	10 pontos	10 pontos
III	Diploma de Conclusão de Mestrado reconhecido pelo MEC	10 pontos	10 pontos
IV	Diploma de Conclusão de Doutorado reconhecido pelo MEC	10 pontos	10 pontos
V	Declaração de Tempo de Serviço na área pleiteada emitida por Órgão competente Público ou Privado (Reconhecida firma) ou CTPS.	05 pontos por ano	10 pontos (Máx. 02)
VI	Certificado de Conclusão de Cursos de Aperfeiçoamento relacionados com a área específica que estiver concorrendo, com no mínimo 40 horas.	02 pontos por certificado	10 pontos (Máximo 05)
<b>TOTAL DE PONTOS QUE O(A) CANDIDATO(A) PODE ALCANÇAR:</b>			<b>100 PONTOS</b>

## ANEXO III - FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019/SEMEC Contratação de Professores Autorizada pela Lei Municipal nº 012/98.			Inscrição:
À Comissão do Processo Seletivo Simplificado Da SEMEC NOME DO CANDIDATO: _____ CPF: DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____, RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____ SEXO: __, ESTADO CIVIL: __NACIONALIDADE: __VAGA/HABILITAÇÃO: __LOCALIDADE/VAGA: PESSOA COM DEFICIÊNCIA: ( ) SIM; ( ) NÃO.			
ENDEREÇO: (Av/Rua.) _____			Nº. _____
MUNICÍPIO: _____ UF: _____ TELEFONE: _____			BAIRRO: _____
CURSO DE GRADUAÇÃO: _____ DE INSTITUIÇÃO: _____			E-MAIL: _____
REQUISITOS			ANO DE CONCLUSÃO: _____
DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS		TITULAÇÃO	MARQUE COM UM "X"
1. Escolaridade	Certificação de Graduação com Licenciatura Plena, na área de Educação; ou Certificação de Graduação de Curso Superior de Bacharel com complementação pedagógica. Obs. Na ausência de Diploma, apresentar Declaração de conclusão de Curso, acompanhada de Histórico Escolar.	a) Licenciatura na área específica para a qual concorre a vaga. <b>Bacharelado ou Tecnólogo com complementação pedagógica</b> na área específica para a qual concorre a vaga. (Resolução CNE/CEB N. 02/97). b) Licenciatura de área afim.	
2. Cursos de Pós-Graduação na área de Educação	Certificação de Curso em Nível de Pós-Graduação na área de Educação. Obs. Na ausência de Certificado, apresentar Declaração de Conclusão de curso, acompanhada de Histórico Escolar.	Pós-Graduação/Stricto Sensu Doutorado na área de Educação. Pós-Graduação/Stricto Sensu Mestrado na área de Educação. Pós-Graduação Lato Sensu Especialização, com carga horária mínima de 360h, na área de Educação.	
3. Tempo de Serviço	Declaração de tempo de serviço na área pleiteada emitida por órgão competente público ou privado (reconhecido firma) ou CTPS.		
4. Cursos de aperfeiçoamento	Certificado de Conclusão de Cursos de Aperfeiçoamento relacionados com a área que estiver concorrendo, com no mínimo 40 hs.		

&-----  
**COMPROVANTE DO CANDIDATO (entrega presencial)**

NOME DO CANDIDATO (Letra de forma): _____		
INSCRIÇÃO Nº: _____		
VAGA/HABILITAÇÃO: _____		
CARGA HORÁRIA: _____		
DOCUMENTOS ENTREGUES (assinalar os campos abaixo com o número correspondente ao quantitativo de títulos entregues)		
<b>Requisito 1</b>		
<input type="checkbox"/> Licenciatura na área específica para a qual concorre a vaga. <input type="checkbox"/> Bacharelado ou Tecnólogo com complementação pedagógica na área específica para a qual concorre a vaga. (Resolução CNE/CEB N. 02/97). <input type="checkbox"/> Licenciatura de área afim.		
<b>Requisito 2</b>		
<input type="checkbox"/> Pós-Graduação/Stricto Sensu Doutorado na área de Educação. <input type="checkbox"/> Pós-Graduação/Stricto Sensu Mestrado na área de Educação. <input type="checkbox"/> Pós-Graduação Lato Sensu Especialização, com carga horária mínima de 360h, na área de Educação.		
<b>Requisito 3</b>		
<input type="checkbox"/> Declaração de tempo de serviço na área pleiteada emitida por órgão competente público ou privado (reconhecido firma) ou CTPS. <input type="checkbox"/> Certificado de Conclusão de Cursos de Aperfeiçoamento relacionados com a área que estiver concorrendo, com no mínimo 40 hs.		
OBSERVAÇÕES: (espaço reservado às anotações da Comissão)		
Local Data _____, em: ____/____/____	Assinatura do Candidato: _____	Assinatura Responsável SEMEC: _____

**ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA RECURSO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019/SEMEC**  
**ATENÇÃO: SÓ SERÁ ADMITIDO UM FORMULÁRIO DE RECURSO**  
 NOME DO CANDIDATO (Letra de forma): \_\_\_\_\_  
 INSCRIÇÃO nº: \_\_\_\_\_ VAGA/HABILITAÇÃO: \_\_\_\_\_

**FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO**

&-----

NOME DO CANDIDATO (Letra de forma): _____		
INSCRIÇÃO Nº: _____		
VAGA/HABILITAÇÃO: _____		
OBSERVAÇÕES: (espaço reservado às anotações da Comissão)		
Local Data _____, em: ____/____/____	Assinatura do candidato: _____	Assinatura Responsável SEMEC: _____

**ANEXO V - FICHA DE INSCRIÇÃO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019/SEMEC Contratação de Professores Autorizada pela Lei Municipal nº 012/98.			Inscrição:
NOME DO CANDIDATO: _____ CPF: DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____, RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____ SEXO: __, ESTADO CIVIL: __NACIONALIDADE: __VAGA/HABILITAÇÃO: __LOCALIDADE/VAGA: PESSOA COM DEFICIÊNCIA: ( ) SIM; ( ) NÃO.			
ENDEREÇO: (Av/Rua.) _____			Nº. _____
MUNICÍPIO: _____ UF: _____ TELEFONE: _____			BAIRRO: _____
CURSO DE GRADUAÇÃO: _____ DE INSTITUIÇÃO: _____			ANO DE CONCLUSÃO: _____
REQUISITOS		DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	TITULAÇÃO
1. Escolaridade	Certificação de Graduação com Licenciatura Plena, na área de Educação; ou Certificação de Graduação de Curso Superior de Bacharel com complementação pedagógica. Obs. Na ausência de Diploma, apresentar Declaração de conclusão de Curso, acompanhada de Histórico Escolar.	a) Licenciatura na área específica para a qual concorre a vaga. <b>Bacharelado ou Tecnólogo com complementação pedagógica</b> na área específica para a qual concorre a vaga. (Resolução CNE/CEB N. 02/97). b) Licenciatura de área afim.	
2. Cursos de Pós-Graduação na área de Educação	Certificação de Curso em Nível de Pós-Graduação na área de Educação. Obs. Na ausência de Certificado, apresentar Declaração de Conclusão de curso, acompanhada de Histórico Escolar.	Pós-Graduação/Stricto Sensu Doutorado na área de Educação. Pós-Graduação/Stricto Sensu Mestrado na área de Educação. Pós-Graduação Lato Sensu Especialização, com carga horária mínima de 360h, na área de Educação.	
3. Tempo de Serviço	Declaração de tempo de serviço na área pleiteada emitida por órgão competente público ou privado (reconhecido firma) ou CTPS.		

4. Cursos de aperfeiçoamento	de Certificado de Conclusão de Cursos de Aperfeiçoamento relacionados com a área que estiver concorrendo, com no mínimo 40 hs.	
------------------------------	--	--

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ACEITE DO EDITAL**

Eu, \_\_\_\_\_ devidamente inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_. Declaro, para os devidos fins sob pena da Lei, que conheço os Termos do Edital nº 001/2019/SEMEC, bem como, atendo as exigências dos regulamentos deste Processo Seletivo Simplificado, aceitando as regras que lhes são pertinentes.

Na expressão da verdade dato e assino o presente.

Alto Alegre dos Parecis/RO, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO(A) DECLARANTE

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES**

Eu, \_\_\_\_\_ devidamente inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_. Declaro, para os devidos fins sob pena da Lei, que as informações e documentos apresentados no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2019/SEMEC de Alto Alegre dos Parecis/RO, do são verdadeiros

Na expressão da verdade dato e assino o presente.

Alto Alegre dos Parecis/RO, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO(A) DECLARANTE

**Publicado por:**  
Regina Celia Scarpati  
**Código Identificador:**C75BACF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**EDITAL Nº 020.2019\_ CONVOCAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DO PSV\_SEMADS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2019**

A Comissão do Processo para Seleção dos Voluntários nº 001/2019, nomeada através da Portaria nº 155/GAB/19, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA a candidata abaixo, classificada no Processo de Seleção de Voluntariados, conforme Edital nº 001/2019, para comparecer na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no Prazo de **03 (três) dias**, para assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário e Termo de Compromisso de Voluntariado, conforme Decreto Municipal nº 087/2019.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE****Cargo: AUXILIAR DE LIMPEZA****Carga Horária: 20 horas****Lotação: Secretaria Municipal de Agricultura**

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação					Experiência em atividades em instituições Públicas Doutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	Total Pontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ou Tecnólogo	Experiência em atividades em instituições Públicas	Atividade em instituições				
2º	153	LEANDRO ENÉIAS DA SILVA	-	-	10	-	-	10	26	46	

Alto Alegre dos Parecis/RO, 13 de Setembro de 2019.

**MARILETE DELARMELENA**

Presidente

**MARZELENE BATISTA DA SILVA MESQUITA**

Secretária

**ROSANA MARIA MARGONARI PEREIRA**

Membro

**Publicado por:**  
Regina Celia Scarpati  
**Código Identificador:**04B0BDC7

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 020/2019.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-768/2019.